

## **PROJETO BÁSICO**

Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, apresento o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando à contratação da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB), por meio de inexigibilidade da licitação com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

### **1. JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para participação de 2 (duas) servidoras bibliotecárias, da Seção de Biblioteca e Editoração/CGI/SJ, no 29º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação (online), evento de suma importância para os profissionais bibliotecários, documentalistas e cientistas da informação. Essas participações, estão contempladas no plano de capacitação da Seção de Biblioteca e Editoração (SBE).

### **2. OBJETIVO**

O objetivo é proporcionar uma maior integração entre os profissionais da área de informação, permitindo a troca de experiências, a capacitação e a atualização.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A FEBAB fornecerá o congresso de forma online com carga horária de 30 horas/aula na modalidade online com transmissão ao vivo.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

A presente contratação da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB) pessoa jurídica sem fins lucrativos, será feita na modalidade inexigibilidade de licitação.

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

Os acessos serão liberados assim que o TRE-MT emitir a Nota de Empenho e a FEBAB realizar o seu aceite.

### **6. DO PRAZO**

O prazo recolhimento do documento de arrecadação de tributos federais, será de acordo com a legislação em vigor.

### **7. DA VIGÊNCIA**

A vigência desta contratação será de 26 a 30 de setembro de 2022.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DESTA REGIONAL**

É obrigação deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso informar corretamente o nome dos servidores participantes, inclusive com e-mail e CPF para a criação dos usuários.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas estarão inseridas na conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa 339047 do Programa de Trabalho - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Estado de Mato Grosso (02.122.0570.20GP.0051).

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

Cuiabá/MT, 2 de setembro de 2022.

**LENER APARECIDA GALINARI**

Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração  
Bibliotecária – CRB-2/1089

